



LEI Nº 1496 DE 13 DE Outubro 1.992.

PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO.

"Dispõe sobre aquisição de terminal Telefônico, para o fim que menciona."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, DR. PAULO SERGIO DA SILVA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir um Terminal Telefônico, por preço nunca superior ao colocado no mercado pela TELEMAT e, doá-lo à Câmara Municipal desta cidade, para seu uso próprio no âmbito administrativo.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor, após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 13 de Outubro de 1.992.

*Paulo Sergio*  
DR. PAULO SERGIO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

*Esta Lei foi registrada em livro próprio s/n. 41, e publicada no jornal Municipal de Barra do Garças.*